

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 061 | ÉPOCA: 2025/2026 | DATA: 12/03/2026

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

**Circular Informativa do IPDJ
ESCLARECIMENTO SOBRE O ENQUADRAMENTO DESPORTIVO E O
ESTATUTO DE ESTUDANTE ATLETA NO ENSINO SUPERIOR**

Por solicitação do Instituto Português do Desporto e da Juventude, IP (IPDJ; IP), procede-se à divulgação da **Circular Informativa – Esclarecimento sobre o enquadramento desportivo e o Estatuto do Estudante Atleta do Ensino Superior** (em anexo) e transcreve-se a comunicação recebida:

“O Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) no cumprimento da execução da política pública integrada e descentralizada para a área do desporto, em estreita articulação com as várias entidades, tem com missão promover e acompanhar a implementação de medidas de apoio à carreira dupla, académica ou profissional, dos agentes desportivos de alto rendimento, designadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 2 de outubro (Alto Rendimento), no Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril (Seleções Nacionais) e no Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril (Estatuto do Estudante Atleta do Ensino Superior).

No âmbito destas atribuições e com o objetivo de prestar o melhor serviço público aos agentes desportivos que frequentam o Ensino Superior, o IPDJ, I.P. tem procurado clarificar os procedimentos relacionados com a emissão de declarações de praticante desportivo para efeitos de Estatuto do Estudante Atleta. Nos últimos meses, têm surgido diversos pedidos que extravasam a competência do IPDJ, I.P., limitada à emissão de declarações relativas ao Estatuto de Alto Rendimento e à participação em Seleções Nacionais. Torna-se, por isso, essencial reforçar o esclarecimento sobre as medidas de apoio existentes e sobre quem é responsável pela emissão de

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



cada tipo de comprovativo, promovendo uma atuação alinhada entre as entidades envolvidas.

Pretende-se que o referido documento se constitua como uma ferramenta adicional de apoio na clarificação dos principais aspetos legais e terminológicos, bem como as competências legalmente atribuídas às entidades envolvidas, contribuindo para uma atuação mais informada e consistente, assegurando uma atuação mais esclarecida no apoio aos estudantes-atletas e ao seu percurso académico e desportivo.”.

Lisboa, 12 de março de 2026

A DIREÇÃO

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros





Circular Informativa

Esclarecimento sobre o enquadramento desportivo e o Estatuto de Estudante Atleta no Ensino Superior

Data: 10 de março de 2026

Para: Instituições de Ensino Superior, Federações Desportivas, praticantes desportivos integrados/as no regime de alto rendimento e seleções nacionais; e demais agentes desportivos integrados no âmbito do desporto federado, beneficiários do Estatuto Estudante Atleta do Ensino Superior.

Em face dos diversos pedidos de esclarecimento remetidos ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), relacionados com a emissão de declarações de praticante desportivo para efeitos de pedido do Estatuto de Estudante Atleta (EEA), a presente circular pretende clarificar os principais aspetos legais e terminológicos associados ao enquadramento desportivo, considerando os diferentes universos desportivos existentes e as competências legalmente atribuídas às entidades envolvidas.

Os normativos legais atuais, identificam os seguintes universos desportivos, para efeitos de enquadramento e devido comprovativo junto das instituições de ensino:

1. Agentes desportivos de Alto Rendimento

Praticantes desportivos, incluindo atletas, treinadores ou árbitros, que obtenham classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais.

O estatuto de Alto Rendimento encontra-se enquadrado no **Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro**, competindo ao IPDJ a organização do respetivo registo e a emissão das declarações comprovativas, após apresentação da proposta apresentada pela respetiva federação desportiva, com base na obtenção de resultados desportivos de relevo, de acordo com as normas previstas na legislação acima mencionada.

2. Praticantes que integram regularmente Seleções Nacionais

Praticantes que integram os trabalhos das Seleções Nacionais sob a égide de uma federação desportiva, em ações de preparação e participação competitiva.

Este enquadramento encontra-se previsto no **Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril**, competindo igualmente ao IPDJ, a organização do registo e a emissão das respetivas declarações.

O reconhecimento dos estatutos desportivos referidos nos pontos 1 e 2 é efetuado mediante apresentação, por iniciativa do/a próprio/a estudante, da respetiva documentação comprovativa junto da instituição de ensino superior.

O IPDJ não procede à comunicação direta destes estatutos às instituições de ensino superior, limitando-se, nos termos legalmente previstos, **à emissão das declarações competentes**, as quais devem ser **apresentadas pelo requerente** no âmbito do respetivo processo académico. **Compete, assim, ao/à estudante assegurar a demonstração do seu enquadramento desportivo, nos prazos e nos termos definidos pela legislação aplicável e pelos regulamentos da instituição de ensino.**

Quadro A — Enquadramento legal e evidências (Alto Rendimento e Seleções Nacionais)

Designação	Enquadramento legal das medidas de apoio a nível escolar/académico	Evidência	Procedimento de validação e a quem compete apresentar declaração
Alto Rendimento	Artigos 14.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro	Declaração emitida pelo IPDJ em como o agente desportivo (praticante/treinador/árbitro/juiz) faz parte do registo de agentes desportivos de alto rendimento, remetida para a federação da modalidade.	A apresentação das evidências junto da Instituição de Ensino Superior é da responsabilidade do/a interessado/a .
Seleções Nacionais	Artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril	Declaração emitida pelo IPDJ em como o/a praticante/treinador/árbitro/juiz faz parte do registo de agentes desportivos de alto rendimento, remetida para a federação da modalidade.	A apresentação das evidências junto da Instituição de Ensino Superior é da responsabilidade do/a interessado/a .

3. Praticantes no âmbito do Estatuto Estudante Atleta (EEA) no âmbito do Ensino Superior

As condições e requisitos aplicáveis deste estatuto estão previstos no **Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril**.

Atribuição do EEA aos/às estudantes matriculados e inscritos no ensino superior que, cumulativamente:

- participem nos campeonatos e competições desportivas, previstas no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril;
- que cumpram os requisitos de mérito desportivo, que lhes sejam aplicáveis nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril;
- obtenham o aproveitamento escolar mínimo, conforme previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril.

Quadro B - Requisitos cumulativos para atribuição do Estatuto de Estudante Atleta (EEA) no Ensino Superior (enquadramento legal - Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril)

Critérios de participação desportiva	Critérios de mérito desportivo	Critérios de aproveitamento escolar	Procedimento de validação e a quem compete apresentar evidências/declaração
<p>Artigo 3.º, <u>por via de:</u></p> <p>1.Prática Desportiva no Ensino Superior:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Campeonato Nacionais organizados pela FADU - Campeonatos Internacionais organizados pela EUSA e IUSF; <p>2.Desporto federado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Competições com vista à atribuição de títulos nacionais por federações desportivas; - Competições internacionais com vista à atribuição de títulos europeus e mundiais por organismos internacionais nos 	<p>Artigo 4.º</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Critérios de classificação 2. Critérios de assiduidade aos treinos e jogos em representação da IES 3. Critérios a definir em Protocolo com a Federação Desportiva de modalidade coletiva 	<p>Artigo 5.º</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovação mínima em 36 créditos 2. Aprovação na totalidade em caso de frequência em menos de 36 créditos 	<p>1. Desporto no Ensino Superior: Compete ao/à interessado/a apresentar evidências de participação no âmbito da Instituição de Ensino Superior, assiduidade, mérito desportivo e aproveitamento académico, conforme previsto nos requisitos de elegibilidade.</p> <p>2. Desporto federado: Compete ao/à interessado/a apresentar uma declaração da federação desportiva/ clube atestando a participação em competição com vista à atribuição de títulos</p>

quais estejam integradas federações desportivas nacionais.			nacionais, ou competições internacionais com vista à obtenção de títulos europeus ou mundiais.
Podem ainda beneficiar do EEA os/as estudantes que cumpram os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º, nomeadamente que: a) Tenham participado, no ano letivo em que requeiram a atribuição do estatuto, em campeonatos regionais e nas demais provas de apuramento para os campeonatos nacionais universitários; ou b) Estejam filiados em federação desportiva (atletas federados).			
Nestes casos, os/as interessados/as apenas podem beneficiar do EEA desde que previsto em regulamentação própria por parte da IES.			

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril, compete a cada instituição de ensino superior a regulamentação da aplicação do Estatuto de Estudante Atleta, cabendo-lhe definir os critérios de atribuição, renovação, duração e cessação do estatuto, bem como os requisitos de mérito académico e desportivo, os direitos e deveres dos estudantes atletas, os procedimentos aplicáveis e os mecanismos de fiscalização, identificando ainda o órgão ou serviço responsável pela respetiva gestão.

A regulamentação institucional pode estabelecer condições mais favoráveis aos estudantes-atletas do que as previstas no diploma legal, sem prejuízo do cumprimento do requisito mínimo de aproveitamento escolar, devendo ser elaborada em articulação com as federações desportivas e os respetivos clubes, com vista à promoção da participação desportiva e do desenvolvimento de carreiras duplas.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicionais, devem ser remetidos para o IPDJ, I.P. através do correio eletrónico: carreiradupla@ipdj.pt

O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Assinado por: **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO
GONÇALVES**
Num. de Identificação: 10491973
Data: 2026.03.10 18:16:58+00'00'

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves